



RESOLUÇÃO Nº 018/2023 – CAD/UNESPAR

Institui o Programa Especial de Oferta e Concessão de Bolsas Monitoria Acadêmica a Estudantes dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação e egressos da Universidade Estadual do Paraná – Unespar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando a Resolução Nº 002/2023 - CAD/UNESPAR, que regulamenta, para o exercício de 2023, a execução orçamentária das unidades Reitoria e dos *Campi* da Universidade;

considerando o Parecer favorável da Pró-Reitoria de Planejamento;

considerando o inciso XVI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado n.º 20.047.263-2;

considerando a deliberação contida na Ata da 4.^a Sessão (4.^a Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 21 de março de 2023, pela plataforma digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Especial Bolsas de Monitoria Acadêmica a Estudantes dos Cursos de Graduação, de Pós-Graduação e estudantes egressos da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A dotação orçamentária para ampliação do programa será realocada da Fonte 100 natureza de despesa/conta 33.90.39.20, no valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos reais), para natureza de despesa/conta 33.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes.

Art. 3º Esta Resolução é válida até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as

Página 1 de 3



disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 21 de março de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar

Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 018/2023 – CAD/UNESPAR

NORMAS PARA OFERTA E CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA ESPECIAL DE BOLSAS MONITORIA/2023 PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, DE PÓS-GRADUAÇÃO E EGRESSOS DA UNESPAR

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo de 84 (oitenta e quatro) bolsas Monitoria a serem concedidas a estudantes de graduação, de Pós-Graduação e egressos dos cursos de Graduação da UNESPAR.

§ 1º O valor da bolsa Monitoria fica estabelecido em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

§ 2º A concessão das bolsas fica sujeita à programação orçamentária e financeira a ser realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e suas respectivas cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 2º As bolsas ofertadas serão distribuídas e preenchidas pela Diretoria de Programas e Projetos/PROGRAD a partir de critérios estabelecidos como normas editalícias.

Art. 3º O total das bolsas do Programa Temporário de Bolsas Monitoria terá a seguinte divisão:

- I. 11 (onze) bolsas Monitoria por *Campus*;
- II. 07 (sete) bolsas Monitoria para atender estudante indígena matriculado em curso de Graduação na Unespar.

Parágrafo único. Os critérios para redistribuição de bolsas em havendo sobras e vacância serão estabelecidos por meio de regras editalícias pela Prograd.

Art. 4º O Programa Especial de Bolsas de Monitoria/2023 terá duração de 8 meses.